



FATO RELEVANTE

MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., com sede na Av. das Américas n.º 4.200 - Bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.816.890/0001-53 (“Companhia”), comunica aos acionistas e ao mercado que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 10 de dezembro de 2009, decidiu propor aos acionistas da Companhia, em Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 28 de dezembro de 2009, a incorporação, pela Companhia, de suas controladas Solução Imobiliária Participações e Empreendimentos Ltda., sociedade com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 02, Sala 501 Duplex (parte), Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.936.446/0001-11 (“Solução”); Indústrias Luna S.A., companhia com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 02, Sala 501 Duplex (parte), Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.261.447/0001-17 (“Luna”); e JPL Empreendimentos Ltda., sociedade com sede na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 02, Sala 501 Duplex (parte), Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.878.525/0001-36 (“JPL”, e, em conjunto com a Solução e Luna, as “Sociedades Incorporadas”), mediante a versão do patrimônio líquido contábil das Sociedades Incorporadas na Companhia (a “Incorporação”), na forma descrita abaixo.

Desta forma, comunicamos aos acionistas e ao mercado em geral as condições da referida proposta de Incorporação, que será submetida à aprovação dos acionistas da Companhia dentro dos prazos legais pertinentes:

1. Objetivos da Operação

1.1. A Incorporação está inserida em um projeto de reestruturação societária que, uma vez concretizado, resultará na consolidação de ativos e racionalização das atividades da Companhia, reduzindo custos operacionais da mesma.

1.2. A Incorporação será procedida de forma que a Companhia receba – pelos seus respectivos valores contábeis – a totalidade dos bens, direitos e obrigações das Sociedades Incorporadas.

1.3. Em razão das Sociedades Incorporadas serem, no momento da Incorporação, subsidiárias integrais da Companhia, a Incorporação pretendida não resultará em aumento de capital da Companhia, uma vez que os registros contábeis das Sociedades Incorporadas já estão consolidados nas demonstrações financeiras da Companhia, não havendo também que se falar em substituição de ações de acionistas não controladores das Sociedades Incorporadas por ações da Companhia. Dessa forma, não será produzido laudo de avaliação do patrimônio líquido a preço de mercado para cálculo da relação de substituição das ações de acionistas não controladores de que trata o artigo 264 da lei n.º 6.404/76. Pelo acima exposto, a Companhia apresentou à Comissão de Valores Mobiliários - CVM pedido de dispensa do cumprimento das regras estabelecidas na Instrução CVM 319/99, o qual se encontra em análise pela referida autarquia.

1.4. A Incorporação trará ainda benefícios fiscais para a Companhia, tendo em vista que os valores de aproximadamente R\$ 2.970 mil, R\$ 33.206 mil, R\$ 12.583 mil, oriundos, respectivamente, das aquisições das participações societárias na Solução, na Luna e na JPL, registrados na Companhia como ágio atribuído a expectativa de rentabilidade futura, serão, após a Incorporação, fiscalmente aproveitados pela Companhia em até 5 (cinco) anos, nos termos da legislação tributária.

1.5. Estima-se que os custos para a Companhia com a realização da Incorporação serão da ordem de R\$ 100 mil.

2. Atos que antecederam a operação.

2.1. Além dos atos necessários à convocação da Assembleia Geral Extraordinária de acionistas da Companhia que deliberará sobre a Incorporação, foi firmado Protocolo e Justificação de Incorporação entre as administrações da Companhia e das Sociedades Incorporadas.

3. Critérios de avaliação do patrimônio das Sociedades Incorporadas e tratamento das variações patrimoniais.

3.1. O patrimônio líquido de cada uma das Sociedades Incorporadas será incorporado pela Companhia a valor contábil, tomando como base os elementos constantes dos balanços levantados na data base de 30 de novembro de 2009. A Incorporação será levada a efeito pelo valor de patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas, suportado por laudos de avaliação elaborados pela Apsis Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua São José n.º 90, grupo 1802, na

Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.281.922/0001-70.

3.2. As variações patrimoniais apuradas entre a data base da Incorporação e a data em que a mesma vier a se consumir serão apropriadas pela Companhia.

4. Disponibilização de documentos.

4.1. Por fim, comunicamos que: (i) o Protocolo e Justificação de Incorporação; (ii) as demonstrações financeiras que serviram de base para o cálculo do patrimônio líquido das Sociedades Incorporadas; e (iii) os laudos de avaliação patrimonial das Sociedades Incorporadas estarão disponíveis, a partir do dia 11 de dezembro de 2009, na Internet (www.multiplan.com.br/ri) e na sede da Companhia, localizada na Av. das Américas n.º 4.200 - Bloco 2, sala 501, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, devendo os acionistas comparecer pessoalmente com a comprovação de sua condição de acionista ou mediante procurador devidamente constituído, nos dias úteis, no período das 9:00h às 17:00h, com apresentação do extrato contendo a respectiva posição acionária, emitida com até 2 (dois) dias de antecedência. Para mais informações, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2009.

Multiplan Empreendimentos Imobiliários S.A.

Armando d'Almeida Neto
Diretor Vice-Presidente e de Relações com Investidores

